



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO 007/2017 AO CONTRATO
017/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE ATENDENTE/RECEPCIONISTA
PARA O DEAD NOS CAMPI JK E DO MUCURI/UFVJM.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**, CNPJ 08.764.312/0001-83, estabelecida na Rua Simão Tamm, nº 107 – Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Sr. Paulo César Vieira de Andrade, CPF nº 126.000.376-08, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 017/2013, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Incluir cláusula contratual antinepotismo na forma abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

15.1 – Nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na UFVJM, a contratação de conjugue, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

4. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela UFVJM, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/Contratante

Diamantina/MG, 16 de fevereiro de 2017.


Paulo César Vieira de Andrade
Sócio/Contratada



Testemunhas:

